

LEI N° 202/2012

EMENDA: Modifica o Parágrafo I e II do Artigo 4° da Lei n° 164/2009 que trata do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Jaqueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a modificar e atualizar os vencimentos do Pessoal Comissionado do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira que será composto nos termos da tabela em Anexo.

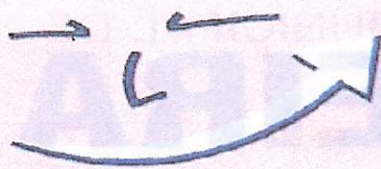
Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2012.

Art. 3° - Revoga-se a Lei Municipal de 164/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 16 de março de 2012.


AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA

-Prefeito-

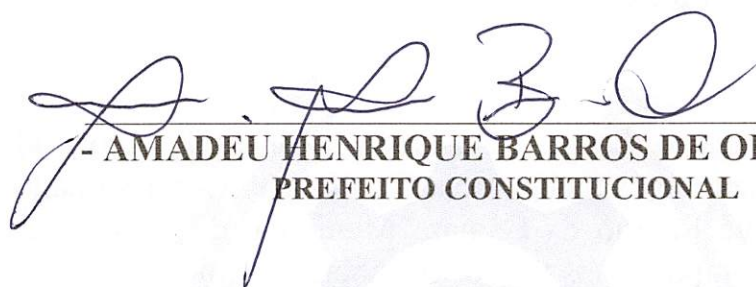


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAUQUEIRA

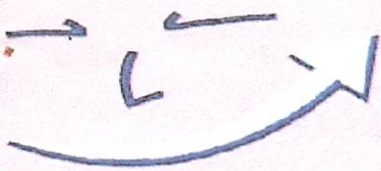
NOSSA CIDADE CRESCENDO MAIS

Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição Federal.

Jaqueira em, 16 de março de 2012.



- AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA -
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Jaqueira

NOSSA CIDADE CRESCENDO MAIS

ANEXO I

Símbolo	Valor (R\$)
SCI - 1	R\$ 1.130,00
SCI - 2	R\$ 622,00